



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. As presentes especificações têm por objetivo definir o conjunto de elementos que orientarão o procedimento licitatório destinado à **aquisição de arado subsolador tubular hidráulico destinado à Secretaria Municipal da Agricultura.**

2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS LICITADOS

2.1. Os itens e quantitativos constam relacionados abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	1	UN	Aquisição de um arado subsolador tubular hidráulico de 5 hastes, com estrutura em ferro, peso aproximado 500 kg, movido a tração de trator agrícola.

2.2. A entrega do equipamento deverá ser feita no seguinte endereço: RS 150, Km 07, Bairro Fátima, de segunda a sexta das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, em até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

3. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que a secretaria municipal de agricultura não possui nenhum equipamento desta especificação, para atender as necessidades dos agricultores.

Considerando que o equipamento é essencial no preparo do solo para plantio, principalmente quando é utilizado maquinas pesada ou animais sobre a lavoura, uma vez que o equipamento atua descompactando o solo, fazendo com que ocorra a correta absorção da água no solo e melhor desenvolvimento da plantação.

Faz se necessária à abertura de procedimento licitatório visando à aquisição do equipamento, para atender as necessidades da Secretaria da Agricultura, sendo que a produção agrícola é uma das principais fontes de renda do município, e a administração deve fornecer meios adequados aos produtores rurais.

4. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO.

4.1. O equipamento deverá ser entregue na RS 150, Km 07, Bairro Fátima, de segunda a sexta das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, em até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento,



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

4.2. Para fiscalizar o contrato, o Município designará servidor, que fará o recebimento do equipamento nos termos do artigo 73, I, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:

a) provisoriamente: no ato de entrega do equipamento para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente: após a verificação das características do equipamento e consequente aceitação, no prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos do recebimento provisório.

4.3. Verificada a desconformidade do equipamento, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias, sujeitando-se às penalidades previstas no contrato.

4.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o equipamento.

4.5. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar o equipamento no local indicado pelo servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.6. Será avaliado o acondicionamento do equipamento, no momento da entrega. Desta forma, caso o equipamento tenha aparência duvidosa e não atender as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, não será aceito.

4.7. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o equipamento recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

4.8. O prazo de entrega do equipamento, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados após da data de emissão da autorização de entrega, que poderá ser enviada por e-mail.

4.9. A autorização de entrega será expedida somente após o crédito do repasse dos recursos pelo concedente.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São responsabilidades e informações da contratada:

a) atender às determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega do equipamento.

b) manter entendimento com o Município de Frederico Westphalen, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega do equipamento.

c) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o item.

d) responsabilizar-se pela procedência e qualidade do equipamento.

e) o fornecedor assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

f) responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

- g) fornecer o equipamento cotado em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- h) entregar o equipamento no prazo fixado;
- i) comunicar o Município, por escrito, eventuais atrasos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo final de entrega;
- j) substituir no prazo no prazo máximo de 10 (dez) dias o equipamento recusado pelo Município.
- k) responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;
- l) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- m) comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- n) não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- o) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p) assegurar a garantia do objeto licitado.

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. São responsabilidades e obrigações do Município:

- a) exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b) acompanhar a entrega do equipamento e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;
- c) fornecer as instruções necessárias à aquisição do equipamento e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- d) proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- e) indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do equipamento;
- f) atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- g) notificar a empresa em caso de irregularidades.
- h) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

7. DA GARANTIA

7.1. A empresa fornecedora do objeto licitado deverá prestar garantia nos seguintes termos:

- a)** Garantia com prazo mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de qualquer natureza, a contar do recebimento do objeto, bem como garantia obrigatória para o equipamento;
- b)** Os serviços referentes à garantia/revisões do objeto deverão ser realizados em até 10 (dez) dias depois de solicitado pelo contratante, por assistência técnica autorizada, na sede do Município, ficando a cargo deste apenas a reposição de peças que apresentarem desgaste natural durante o período da garantia;
- c)** Os materiais necessários às revisões obrigatórias, no período de garantia, deverão ser fornecidos pela contratada.

7.2. A garantia legal é o prazo que a Contratante possuirá para reclamar dos defeitos constatados no maquinário adquirido. O direito de reclamar independe de certificado de garantia, bastando apenas apresentação da nota fiscal da máquina agrícola.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o Secretário da Secretaria Municipal da Agricultura, Sr. Gildo Roque Busatto, para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação do equipamento e apresentação da nota fiscal assinada pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

9.2. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

9.3. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato Administrativo e Número do Convênio, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido serviços compatíveis como o objeto desta licitação.

